



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1087, terça-feira, 18 de dezembro de 2018

### DECRETO Nº 33.152, de 18 de dezembro de 2018.

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 39/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - "Viagens Corporativas", Gestão de Pessoas - "Educação Corporativa", Gestão do Relacionamento com o Mercado - "Contestação de Fatura", Gestão do Relacionamento com o Mercado - "Reclamação de Serviços", Gestão do Relacionamento com o Mercado - "Ressarcimento de Danos a Terceiros", Gestão do Relacionamento com o Mercado - "Registro de Insatisfação em Canais Alternativos", no âmbito da Companhia Águas de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 20 do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 39/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - "Viagens Corporativas", Gestão de Pessoas - "Educação Corporativa", Gestão do Relacionamento com o Mercado - "Contestação de Fatura", Gestão do Relacionamento com o Mercado - "Reclamação de Serviços", Gestão do Relacionamento com o Mercado - "Ressarcimento de Danos a Terceiros", Gestão do Relacionamento com o Mercado - "Registro de Insatisfação em Canais Alternativos".

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos são de obrigatoria observância e devem ser praticados exclusivamente por todas as unidades da estrutura organizacional da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2946991** e o código CRC **B78E5D1D**.

**DECRETO Nº 33.153, de 18 de dezembro de 2018.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 40/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos CAJ - "Gestão de Resíduos", CAJ - "Trabalho Técnico Social", Novos Empreendimentos - "Viabilidade Técnica", Novos Empreendimentos - "Aprovação de Projeto", Tecnologia da Informação - "Infraestrutura de Rede", Tecnologia da Informação - "Backup e Restore", Convênios - "Proposta", Convênios - "Termo de Convênio", Convênios - "Prestação de Contas", Gestão Documental - "Transferência de Documentos", Gestão Documental - "Recolhimento de Documentos", Gestão Documental - "Eliminação de Documentos", Faturamento - "Apuração de Irregularidades", Faturamento - "Análise e Substituição de Hidrômetros", Gestão de Pessoas - "Sobreaviso", Gestão de Pessoas - "Auxílio Creche", Gestão de Pessoas - "Plano de Saúde", Gestão de Pessoas - "Plano Odontológico", Gestão de Pessoas - "Vale Cultura" e Gestão de Pessoas - "Gestão de EPI", no âmbito da Companhia Águas de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 20 do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 40/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Companhia Águas de Joinville que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos CAJ - "Gestão de Resíduos", CAJ -

"Trabalho Técnico Social", Novos Empreendimentos - "Viabilidade Técnica", Novos Empreendimentos - "Aprovação de Projeto", Tecnologia da Informação - "Infraestrutura de Rede", Tecnologia da Informação - "Backup e Restore", Convênios - "Proposta", Convênios - "Termo de Convênio", Convênios - "Prestação de Contas", Gestão Documental - "Transferência de Documentos", Gestão Documental - "Recolhimento de Documentos", Gestão Documental - "Eliminação de Documentos", Faturamento - "Apuração de Irregularidades", Faturamento - "Análise e Substituição de Hidrômetros", Gestão de Pessoas - "Sobreaviso", Gestão de Pessoas - "Auxílio Creche", Gestão de Pessoas - "Plano de Saúde", Gestão de Pessoas - "Plano Odontológico", Gestão de Pessoas - "Vale Cultura" e Gestão de Pessoas - "Gestão de EPI", no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos são de obrigatoria observância e devem ser praticados exclusivamente por todas as unidades da estrutura organizacional da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2946957** e o código CRC **16F3930F**.

**DECRETO Nº 33.154, de 18 de dezembro de 2018.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em conformidade com a Lei nº 8.659, de 17 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.728.615,70 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0002.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.18	147	3.1.90	816.641,38
6001	Secretaria de Educação-SED	12.365.0002.2.2185	Despesas com Pessoal Educação Infantil - Pré-Escolas SED	0.1.18	578	3.1.91	300.000,00
6001	Secretaria de Educação-SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.18	145	3.1.90	2.611.974,32
<b>TOTAL</b>							<b>3.728.615,70</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso e tendência de excesso de arrecadação no exercício vigente, de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2951969** e o código CRC **18ACC5AA**.

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.657, de 17 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 548.854,12 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Nome da Unid. Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nome Projeto / Atividade</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>CR</b>	<b>Mod. de Aplicação</b>	<b>Valor R\$</b>
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2291	Assistência Complementar - Serviços Hospitalares - FMS	0.2.38	784	3.3.50	548.854,12
<b>TOTAL</b>							<b>548.854,12</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.2072	Construção, adequação e manutenção das instalações da SMS, informatização e aquisições de equipamentos - FMS	0.2.38	83	4.4.90	87.455,60
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.2073	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ, informatização e aquisição de equipamentos - FMS	0.2.38	88	4.4.90	5.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0006.2.2288	Manutenção, ampliação e aperfeiçoamento da atenção básica - FMS	0.2.38	287	3.3.90	173.397,55
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2292	Serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU - FMS	0.2.38	296	3.3.90	53.131,35
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2293	Centro de referência do trabalhador - CEREST - FMS	0.2.38	297	4.4.90	5.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.0006.2.2294	Manutenção do aperfeiçoamento da vigilância em saúde - FMS	0.2.38	298	3.3.90	113.590,15
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.0006.2.2295	Programa de controle da AIDS - FMS	0.2.38	301	3.3.90	9.045,30
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.122.0006.2.2296	Fortalecimento da gestão do SUS - FMS	0.2.38	302	3.3.90	4.604,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2289	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.2.38	653	4.4.90	290,00
46001	Fundo Municipal de	10.302.0006.2.2293	Centro de referência do trabalhador -	0.2.38	661	3.3.90	96.840,17

	Saúde - FMS		CEREST - FMS				
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.0006.2.2295	Programa de controle da AIDS - FMS	0.2.38	663	4.4.90	500,00
<b>TOTAL</b>							<b>548.854,12</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2952010** e o código CRC **4E35092E**.

**DECRETO Nº 33.156, de 18 de dezembro de 2018.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.656, de 17 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Nome da Unid. Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nome Projeto / Atividade</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>CR</b>	<b>Mod. de Aplicação</b>	<b>Valor R\$</b>
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	772	3.1.91	3.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	583	3.3.91	400.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	585	4.6.90	1.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.843.0003.0.2001	Gestão da Dívida Pública - SEFAZ	0.1.00	4	3.2.90	2.000.000,00
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.846.0003.0.2002	Processos Judiciais - SEFAZ	0.1.00	5	3.3.90	7.900.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>14.300.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:



Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.364.0007.2.2180	Repasse a Univille - SED	0.1.00	139	3.3.50	3.900.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.122.0001.2.2263	Processos Administrativos - SECULT	0.1.00	251	3.3.90	1.300.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	0.1.00	685	3.1.91	1.000.000,00
60001	Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT	06.182.0002.2.2223	Despesas com pessoal - SEPROT	0.1.00	206	3.1.90	4.100.000,00
76001	Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD	15.122.0002.2.2281	Despesas com pessoal - SEPUD	0.1.00	280	3.1.90	2.000.000,00
74001	Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT	13.392.0002.2.2266	Despesas com pessoal - Cultura - SECULT	0.1.00	258	3.1.90	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>14.300.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 18/12/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2952038** e o código CRC **6915ACD3**.

**DECRETO Nº 33.157, de 18 de dezembro de 2018.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.658, de 17 de dezembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.236.538,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Nome da Unid. Orçamentária</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nome Projeto / Atividade</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>CR</b>	<b>Mod. de Aplicação</b>	<b>Valor R\$</b>
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2183	Despesas com pessoal da sede – SED	0.1.01	575	3.3.90	1.140.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0002.2.2182	Despesas com pessoal da educação infantil- creche – SED	0.1.01	573	3.3.90	1.430.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0002.2.2184	Despesas com pessoal do ensino fundamental - SED	0.1.01	144	3.1.90	2.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processos Administrativos do ensino fundamental- SED	0.1.19	126	3.3.90	666.538,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.236.538,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.2170	Processos Administrativos da Educação Infantil- SED	0.1.01	120	3.3.90	1.503.171,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.0001.2.2170	Processos Administrativos da Educação Infantil- SED	0.1.01	560	4.4.90	1.267.161,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0001.2.2172	Processos Administrativos do Ensino Fundamental- SED	0.1.01	565	4.4.90	1.799.668,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.0014.1.2055	Gestão de Infraestrutura em Unidades Escolares- SED	0.1.19	549	4.4.90	233.538,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0001.2.2170	Processos Administrativos da educação infantil- SED	0.1.19	559	4.4.90	19.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de Infraestrutura em centros de educação infantil CEIs- SED	0.1.19	543	4.4.90	405.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.365.0014.1.2054	Gestão de Infraestrutura em centros de educação infantil CEIs- SED	0.1.19	545	4.5.90	9.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.236.538,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 18/12/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2952065** e o código CRC **57004040**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para o cargo de Coordenador de Segmentos de Mercado, por motivo de férias.

**PORTARIA N° 2350/2018**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, §º único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Leonardo Kleczewski, a partir de 14/01/2019 a 07/02/2019, a Senhora Alessandra Oechsler para o cargo de Coordenador de Segmentos de Mercado;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2943571** e o código CRC **C83AAAA4**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.SES****Portaria 127/2018/NGP-GAB**

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

os servidores Jane Carla Bonesse, matrícula 44295 e Edenize Cardoso de Souza Peixer, matrícula 32658, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Luciana da Silva, matrícula 23467 e Karla Saibro Dutra, matrícula 35490, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Fernanda Nunes Ribeiro, matrícula 47746.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2945878** e o código CRC **5EC9CEAC**.

## PORTARIA SEI - SPP.GAB/SPP.NAD

### PORTARIA Nº 036/2018

O Secretário da **Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, Gilson Fagundes de Paula**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 31.297 de 18 de Abril de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de **Contrato nº 494/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE-Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa **Rogério Andrioli EPP**, que tem por objeto a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

– Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Efetivo: Alceonir Bertol - Matrícula: 49800

Efetivo: Marlon Merkle - Matrícula: 48600

Suplente: Vanderlei Pendzura - Matrícula: 48817

Suplente: Conrado Schuchardt Júnior - Matrícula: 22526

– Fiscal Administrativo:

Efetivo: Claudemir Damas - Matrícula: 42509

Suplente: Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula: 38634

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Fagundes de Paula**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/12/2018, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2946102** e o código CRC **6D08F631**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UAC

### PORTARIA SAMA 155/2018

**Convoca a “6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente” e dá outras providências.**

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, nomeado pelo [Decreto Municipal nº 28.098 de 2 de janeiro de 2017](#), no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o calendário para realização da “6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente” no ano civil de 2019, conforme previsão do art. 8º, da [Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto 14.029 de 12 de dezembro de 2007](#),

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada ordinariamente pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, a “6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente”.

Art. 2º. Ficam designados para Comissão Organizadora da “6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente” os seguintes colaboradores:

Andréia Braun (SAMA.UGA)  
Anton Giese Anacleto (SAMA.UAC)  
Adriano Stimamiglio (SAMA.UAT)  
Clailton Breis (SAMA.UGA)  
Elisete Ferreira Silveira Chagas (SAMA.UGA)  
Emília Grasielle Nicolodi (SAMA.UGA)  
Fausta Maria Milhoretto (SAMA.UGA)  
Fernanda Haritsch (SAMA.UBE)  
Fernando Wendhausen Rothbarth (SAMA.UBE)  
José Augusto de Souza Neto (SAMA.UAC)  
Juliana Rocha de Alcântara (SAMA.UGA)  
Luciele Saragossa (SAMA.NAD)  
Luis Gustavo Ravazolo (SAMA.UGA)  
Marcela da Cruz Soares da Silva (SAMA.UGA)  
Michel Gessner Ribeiro (SAMA.UGA)  
Pryscilla Menarin Dzazio (SAMA.UGA)  
Rafael Piazero (SAMA.UDR)  
Sydnei Ferreira Guimarães Diniz (SAMA.UPP)

Art. 3º. A Comissão Organizadora irá propor a data da realização e o tema da "6ª Conferência Municipal do Meio Ambiente", para aprovação do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único: Demais assuntos referentes à metodologia dos trabalhos, local de realização e outros de ordem operacional, ficarão ao encargo da Comissão Organizadora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**,  
**Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 11:10, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2922951** e o  
código CRC **0B3E0B5D**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 251/2018/SMS**

**Dispõe sobre a dispensa e designação para cargo**

**de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DISPENSAR a servidora **Marilda Maestri**, matrícula 13.315, da função gratificada de 50%, correspondente à Coordenação da Microrregião Vila Nova, a partir de 31/12/2018.

**Art. 2º** DISPENSAR a servidora **Juliana da Silva Barreiros dos Passos**, matrícula 22.086, da função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Floresta, a partir de 31/12/2018.

**Art. 3º** DESIGNAR a servidora **Juliana da Silva Barreiros dos Passos**, matrícula 22.086, para a função gratificada de 50%, correspondente à Coordenação da Microrregião Vila Nova, a partir de 01/01/2019.

**Art. 4º** DESIGNAR a servidora **Maristela Mello De Aguiar**, matrícula 27.780, para a função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Floresta, a partir de 01/01/2019.

**Art. 5º** DISPENSAR a servidora **Patricia Coppi Bento**, matrícula 22.672, da função gratificada de 50%, correspondente à Coordenação da Microrregião Aventureiro, a partir de 31/12/2018.

**Art. 6º** DISPENSAR a servidora **Indianara Cardoso Da Luz**, matrícula 48.356, da função gratificada de Líder de Área (40%), correspondente à Coordenação da Microrregião Leonardo Schlickmann, a partir de 31/12/2018.

**Art. 7º** DESIGNAR a servidora **Indianara Cardoso Da Luz**, matrícula 48.356, para a função gratificada de 50%, correspondente à Coordenação da Microrregião Aventureiro, a partir de 01/01/2019.

**Art. 8º** DISPENSAR a servidora **Joelma de Oliveira**, matrícula 33.890, da função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Parque Guarani, a partir de 31/12/2018.

**Art. 9º** DESIGNAR a servidora **Joelma de Oliveira**, matrícula 33.890, para a função gratificada de Líder de Área II (40%), correspondente à Coordenação da Microrregião Leonardo Schlickmann, a partir de 01/01/2019.

**Art. 10º** DISPENSAR a servidora **Mariany Nandi Thiesen**, matrícula 40.616, da função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Bom Retiro, a partir de 31/12/2018.



**Art. 11º** DESIGNAR a servidora **Mariany Nandi Thiesen**, matrícula 40.616, para a função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Parque Guarani, a partir de 01/01/2019.

**Art. 12º** DESIGNAR o servidor **Roni Anderson Schiochet**, matrícula 50.325, para a função gratificada de 30%, correspondente à Coordenação da Microrregião Bom Retiro, a partir de 01/01/2019.

**Art. 13º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2885998** e o código CRC **0314CB4D**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA 255/2018/SMS

**Designa servidores para a fiscalização do contrato n. 15/2015 do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n. 15/2015 do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I - Fiscal:

a) Marcio da Silva, Matrícula 49.100.

II - Suplentes de Fiscal:

a) Jose Valternei Back Filho, Matrícula 40.063;

b) Otacílio Dantas da Silva, Matrícula 48.503.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I - Marcio da Silva, Matrícula 49.100;
- II - Jose Valternei Back Filho, Matrícula 40.063;
- III - Otacílio Dantas da Silva, Matrícula 48.503;
- IV - Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41.474;
- V - Luciane Aparecida Oro, Matrícula 16.560.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido,

observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 40/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2943846** e o código CRC **C316ACE3**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA 256/2018/SMS

**Designa servidores para a fiscalização das contratações de empresa para fornecimento de Coffee Break no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designa servidores para a fiscalização das contratações de empresa para fornecimento de Coffee Break do Fundo Municipal de Saúde:

I - Fiscal:

a) Marcio da Silva, Matrícula 49.100.

II - Suplentes de Fiscal:

a) Jose Valternei Back Filho, Matrícula 40.063;

b) Janaina Ferreira Teixeira, Matrícula 49.103.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Marcio da Silva, Matrícula 49.100;

II - Jose Valternei Back Filho, Matrícula 40.063;

III - Janaina Ferreira Teixeira, Matrícula 49.103;

IV - Evandro Rodrigues Godoy, Matrícula 41.474;

V - Mario José Bruckheimer, Matrícula 17.865;

- VI - Roselaine Elisa Radtke, Matrícula 40.328;  
 VII - Leila Cristina de Assis, Matrícula 33.704;  
 VIII - Eliane Garcia dos Santos Paterno, Matrícula 41.234;  
 IX - Luciane Aparecida Oro, Matrícula 16.560.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria 38/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2943862** e o código CRC **5DA05455**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 688-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de**

**Registro de Preços proveniente do Pregão  
Eletrônico nº 238/2018.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 238/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - artefatos de cimento -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Patrícia Fernandes Monenari Willcock – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Adiel Silva de Andrade – Suplente

Alcides Buccio Filho – Suplente

Matilde Gutz – Suplente

**Art. 2º** - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2949497** e o código CRC **5DC7026E**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR,  
FISCAL DE CONTRATO E SEUS SUPLENTE  
PORTARIA Nº 2349/2018**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa: **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL**.

CONTRATO Nº: **234/2017**

PROCESSO Nº: **PE 055/2017**

OBJETO: **Prestação de serviços de seguro de vida em grupo aos colaboradores e dependentes da Companhia Águas De Joinville.**

DATA DE ASSINATURA: **28/11/2017**

VIGÊNCIA: **Enquanto durar o contrato.**

GESTOR DO CONTRATO: **Fabiana Gisele Veiga**

MATRÍCULA Nº: **0849**

FISCAL TITULAR: **Fernanda Andreia de Azevedo Stolf**

MATRÍCULA Nº: **0559**

FISCAL SUPLENTE: **Adriana Felipe dos Santos**

MATRÍCULA Nº: **0554**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2018, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2929728** e o código CRC **3E81CFAF**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### **Portaria nº 222/2018**

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
37/2018	Serviço de publicações legais e atos oficiais da câmara de vereadores de Joinville, que devem produzir efeitos externos, em jornal diário com circulação no município de Joinville e no estado de Santa Catarina.	Franciny Roberta dos Santos Cecilia Cunha de Oliveira	Mateus Scotti Ossemer

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2018.

Fernando Krelling  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 18/12/2018, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2939884** e o código CRC **5B03AA8D**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Portaria nº 223/2018**

### Homologa Progressão

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

### Resolve:

Homologar Progressão por escolaridade, a contar de dezembro de 2018, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Bethania Duarte Felipe Macicieski, do nível “B” para o nível “D”, no cargo de Oficial de Gabinete.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2018.

Fernando Krelling  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 18/12/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2952729** e o código CRC **B53DB55A**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

**Portaria n° 224/2018**Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução n° 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria n° 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressão, a contar de janeiro de 2019, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

Ana Maria Alves de Carvalho, do nível “Q” para o nível “R”, no cargo de Oficial Legislativo;

Eduardo Cani Junior, do nível “Q” para o nível “R”, no cargo de Assistente de Contabilidade;

Laercio Doalcei Henning, do nível “Q” para o nível “R”, no cargo de Assistente de Contabilidade;

Luis Carlos de Santiago, do nível “Q” para o nível “R”, no cargo de Motorista;

Maria Jose Goulart Vieria, do nível “Q” para o nível “R”, no cargo de Oficial Legislativo;

Rosangela Amelia de Souza Rosa, do nível “Q” para o nível “R”, no cargo de Auxiliar de serviços gerais;

Susana de Borba, do nível “R” para o nível “S”, no cargo de Secretário Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de dezembro de 2018.

**Fernando Krelling**

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 18/12/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2952751** e o código CRC **2A2BE225**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA N° 339/2018**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, MICHELE MARTINI e MARIANA DEUD, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 63/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades da servidora Carolina Lucietto Piccinini, matrícula nº 39.636, médica plantonista clínica médica, lotada no Pronto Atendimento Leste, Secretaria de Saúde, por apresentar frequentes atrasos e faltas injustificadas, conforme fatos apontados no Memorando SEI nº 2774951/2018 - SGP.UAP.AFP e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: inciso IX, do art. 155 e inciso I, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2018, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2952269** e o código CRC **DC939FF6**.

## EXTRATO SEI Nº 2940082/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

### Município de Joinville

#### Extrato de Termo Aditivo

**Espécie:** Segundo Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2018/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Fundo Municipal de Assistência Social e o Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** Acrescentar ao valor global do Termo de Parceria a importância de R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), que serão repassados em 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), bem como prorrogar a vigência do Termo de Parceria para 30/06/2019.

**Data de assinatura:** 17 de dezembro de 2018.

**Vigência:** Após a publicação do extrato.

**Signatários:** Wagner Ferreira de Oliveira, pelo Município e Silvia Frutuoso de Almeida, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/12/2018, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2940082** e o código CRC **0388CD4A**.

### EXTRATO SEI Nº 2939152/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **173/2018** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **715/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 2854047 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2939152** e o código CRC **3EFFF088**.

### EXTRATO SEI Nº 2939085/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 238/2017 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Orbenk Administração e Serviços Ltda**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária nº **715/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.339000 Fonte 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 2853853 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2939085** e o código CRC **BD1D42D5**.

#### EXTRATO SEI Nº 2941672/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 2935911, através do qual promove-se o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 119/2018**, visando a futura e eventual aquisição de ração e suplementos alimentares animais para o Centro de Bem Estar Animal - CBEA do Município de Joinville, considerando a impossibilidade de entrega de ração, conforme as especificações registradas na ata supracitada para o fornecedor **Nutrigero Nutrição Animal Ltda ME**, para quem restaram adjudicados os seguintes itens pelos valores unitários de: ITEM 01 - R\$ 5,60; ITEM 03 - R\$ 16,50; ITEM 04 - R\$ 2,73; ITEM 05 - R\$ 3,19; ITEM 07 - R\$ 3,81.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2941672** e o código CRC **4C3F2F77**.

**EXTRATO SEI Nº 2941738/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 2935575, através do qual promove-se o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 119/2018**, visando a futura e eventual aquisição de ração e suplementos alimentares animais para o Centro de Bem Estar Animal - CBEA do Município de Joinville, considerando a impossibilidade de entrega do produto, conforme as especificações registradas na ata supracitada para o fornecedor **Sul Catarinense Sementes e Rações Eireli EPP**, para quem restou adjudicado o seguinte item pelo valor unitário de: ITEM 06 - R\$ 4,15.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2941738** e o código CRC **4F57B9FC**.

**EXTRATO SEI Nº 2946498/2018 - SAP.UPL.ART**

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

**Município de Joinville****Extrato de Convênio****Espécie:** Convênio de Estágio nº 057/2018/PMJ**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Gestão de Pessoas, e, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

**Objeto:** A cooperação mútua para aplicação da Lei nº 11.788, de 25/9/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes e do Decreto nº 15.530, de 27/4/09 e alteração do parágrafo 4º, do artigo 1º, conforme Decreto 17.017, de 03/09/2010, que regulamenta o estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Data de assinatura:** 18 de dezembro de 2018.

**Vigência:** após a publicação do extrato, por um período de 05 anos.

**Signatários:** Francieli Cristini Schultz, pelo Município, e, Valter Vander de Oliveira, pelo IFSC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/12/2018, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2946498** e o código CRC **6EBF57B7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2909936/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4422/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Sutura e Supr. Cirurgico, assinada em 12/12/2018, no valor de R\$ 2.139,36 (dois mil cento e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2018, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2909936** e o código CRC **74DDFCAC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2910216/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4412/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MAXIPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de materiais para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal São José, assinada em 12/12/2018, no valor de R\$ 3.843,00 (três mil oitocentos e quarenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2018, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2910216** e o código CRC **CC959473**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2910353/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4527/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **MALIEDU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Descartáveis (papéis, copos, talheres, Etc) e Dispenser para papéis e copos para utilização no Hospital Municipal São José, assinada em 12/12/2018, no valor de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2018, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2910353** e o código CRC **A070E681**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2944206/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **4437/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRURGICA FERNANDES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de Material Médico Hospitalar - Câmulas, Máscaras e Sondas - para Atendimento aos Pacientes do Hospital Municipal São José, assinada em 12/12/2018, no valor de R\$ 2.737,10 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2018, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2018, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2944206** e o código CRC **58D43E5C**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2924168/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 14 de dezembro de 2018.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Termo de Contrato nº 163/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** MEGASAN HIDRÁULICA LTDA.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE REALOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EM TRECHOS DAS RUAS ENG. LUÍS NIEMEYER, DO PRÍNCIPE, JERÔNIMO COELHO, ITAJAÍ E AV. DR. PAULO MEDEIROS, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** LICITAÇÃO Nº 005/2018

**VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses

**VALOR:** R\$ 1.702.887,19 (hum milhão, setecentos e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 17/12/2018, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2924168** e o código CRC **54231215**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2926400/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **498/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e **Centro de Educação Infantil Reino da Criança Ltda – ME**, representada pelo Sr. Cristiano Martins Pereira, que versa a sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, assinado em 14/12/2018, com a vigência até 15/01/2019, nos valores previstos no Edital de Credenciamento nº 039/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2926400** e o código CRC **7B14C1F4**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2926138/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **494/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula, e **Rogério Andrioli EPP**, representada pelo Sr. Rogério Andrioli, que versa a sobre a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras, assinado em 14/12/2018, com a vigência de 14 (quatorze) meses e execução dos serviços de 12 (doze) meses, no valor de R\$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2926138** e o código CRC **E63CB2ED**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2926257/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 14 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **495/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Sr. Vilderson Vilsoni Laureano, e **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda - ME**, representada pelo Sr. Ademilton Antonio Muller, que versa sobre a contratação de Retroscavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras, assinado em 14/12/2018, com a vigência de 14 (quatorze) meses e execução dos serviços de 12 (doze) meses, no valor de R\$115.668,00 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2926257** e o código CRC **0E10490F**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2934316/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **493/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa, e **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**, representada pelo Sr. Erci Freitag, que versa sobre a contratação de Retroscavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras, assinado em 14/12/2018, com a vigência de 14 (quatorze) meses e execução dos serviços de 12 (doze) meses, no valor de R\$114.048,00 (cento e quatorze mil quarenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2934316** e o código CRC **877E6001**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2951139/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

**Contrato: 154/2018 - Período:** 18/12/2018 à 31/12/2018.

**Empresa: ENDOFIX - PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 06.059.934/0001-85.

**Objeto:** aquisição de **cateter Cobra 2 5FR** para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, conforme **Dispensa de Licitação nº 461/2018**.

**Valor:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Verba:** 315 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2018, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2018, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2951139** e o código CRC **6C2DC0EC**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2951418/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **510/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas** e o **Hospital Municipal São José**, representada pela Sra. Francieli Cristini Schultz e Sr. Jean Rodrigues da Silva, e **Viação Verdes Mares Ltda**, representada pelo Sr. Moacir Luiz Bogo e Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa a sobre **aquisição de passagens terrestres intermunicipais a servidores do Hospital Municipal São José**, assinado em **18/12/2018**, com a vigência até 31/12/2019, contados a partir de 02/01/2019, no valor de 161.496,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2018, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2951418** e o código CRC **F5638479**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2951342/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **511/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas** e **Hospital Municipal São José**, representada pela Sra. Francieli Cristini Schultz e Sr. Jean Rodrigues da Silva, e **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, representada pelo Sr. Moacir Luiz Bogo e Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa a sobre **contratação de empresa para fornecimento de vales transporte a serem fornecidos aos servidores do Hospital Municipal São José**, assinado em **18/12/2018**, com a vigência a partir de 02/01/2019 até 07/07/2019, no valor de R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2018, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2951342** e o código CRC **E44957B6**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2950925/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **505/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Francieli Cristini Schultz, e **Viação Verdes Mares Ltda**, representada pelo pelo Diretor Geral, Sr. Moacir Luiz Bogo e pelo Diretor Geral, Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa a sobre **aquisição de passagens terrestres intermunicipais a servidores da Prefeitura Municipal de Joinville**, assinado em **18/12/2018**, com a vigência a partir de 02/01/2019 até 31/12/2019, no valor de R\$ 370.260,00 (trezentos e setenta mil duzentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2018, às 16:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2950925** e o código CRC **AD63C7AE**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2927854/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 14 de dezembro de 2018.

**A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Termo de Contrato nº 140/2018**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** TAYLOR DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2018

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

**VALOR:** R\$ 23.979,99 (vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 17/12/2018, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2927854** e o código CRC **60943F1F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2943922/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

**Contrato nº:** 46/2018.

**Pregão nº** 67/2018.

**Contratada:** POSTO ALDI LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

**Valor total estimado** R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)

**Data:** 18/12/2018.

**Prazo de vigência:** a partir do recebimento da ordem de serviço até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 18/12/2018, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2943922** e o código CRC **66E90935**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2950193/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

**Contrato nº: 45/2018.****Pregão nº 63/2018.****Contratada:** PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

**Objeto:** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DO TIPO ERP EM NUVEM CONTEMPLANDO: CONTROLE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO, NOVAS FUNCIONALIDADES E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019.

**Valor total estimado:** R\$ 124.999,20 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

**Data:** 13/12/2018.

**Prazo de vigência:** a partir de 01/01/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art.57, IV, da Lei nº 8.666/93, a critério da **CONTRATANTE** e com anuência da **CONTRATADA**.

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 18/12/2018, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2950193** e o código CRC **7A9D3FEC**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2920735/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **156/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura**



**Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e **Construio Empreiteira de Mão de Obra Ltda**, representada pelo Sr. David Alencar da Silva, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para construção de ponte em concreto armado na Estrada Saí sobre o Rio Cubatão. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de execução em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para o dia 13/02/2019. Justifica-se pela necessidade de cura do concreto das alas e cortinas que estão em fase de finalização e necessitarão de um período de 28 dias para que o concreto atinja a resistência necessária, a fim de absorver os esforços provenientes na etapa de execução do aterro das rampas de acesso à ponte. Também, em virtude da ocorrência de chuvas fortes durante a execução, impossibilitando a realização de trabalhos na obra. Em conformidade com os memorandos SEI nº 2850877 - SEINFRA.UNO, nº 2862699 - SEINFRA.UCG, cronograma físico-financeiro SEI nº 2861450, memorando SEI nº 2884049-SAP.UPL e Parecer Jurídico SEI nº 2894827.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2920735** e o código CRC **773ACA04**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2934532/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **266/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e **Centro de Educação Infantil Presentes de Deus Ltda - ME - CEI Presentes de Deus - Unidade II**, representada pelo Sr. Elisangela Lucas Alves, que versa sobre a prestação de serviços para o atendimento de crianças 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 15/01/2020. Justifica-se considerando a situação ainda existente de insuficiência de salas de aulas em Centros de Educação Infantil do Município, capazes de atender a demanda de vagas necessárias para o atendimento de crianças de 5 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, bem como considerando que este serviço não pode ser interrompido, sendo que a Secretaria de Educação necessita então rematricular (manter) as crianças que estão frequentando as aulas nas instituições já credenciadas, para o próximo ano letivo, e que a prorrogação atenderá o dever legal do Município, mais precisamente, de um preceito constitucional em garantir a permanência das crianças na escola (art. 208, Constituição Federal e art. 4º da Lei nº. 9.394/96). Em conformidade com o memorando SEI nº 2585043, justificativa SEI nº 2585039 - SED.UAD.ACN, memorando SEI nº 2795214 e ofício SEI nº 2795225.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2934532** e o código CRC **F0C6B639**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2854867/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato nº **229/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e **MLA Construções Ltda EPP**, representada pelo Sr. Maurício Laureano de Abreu, que versa sobre a contratação de empresa para execução de ponte de concreto armado e pavimentação asfáltica do sistema viário, ligando os bairros Jardim Iriú e Aventureiro — Consolidação do Eixo Ecológico Leste. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 05 (cinco) meses, alterando seu vencimento para os dias 08/06/2019 e 30/04/2019. Justifica-se em decorrência de atrasos nos pagamentos de medições e do período de recesso dos fornecedores. Em conformidade com o memorando SEI nº 2768353 - SEINFRA.UNO, memorando nº 2771772 - SEINFRA.UCG, Cronograma físico-financeiro SEI nº 2768524 e Parecer Jurídico SEI nº 2788264 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2018, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2854867** e o código CRC **FE52A93C**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2934944/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 333/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa, e **JC Locações de Máquinas Eireli**, representada pelo Sr. Julio Cesar de Farias, que versa sobre a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos. O Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período de setembro/2017 à agosto/2018, em 8,9114% (oito inteiros e nove mil, cento e quatorze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 173.240,37 (cento e setenta e três mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos) para R\$ 188.684,64 (cento e oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 2718512, com a anuência da Subprefeitura da Região Sul através do memorando nº 2718560 - SPS.NAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.6 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 4.476,60 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 04/10/2018 à 03/12/2018, conforme Informação SEI nº 2762730.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2934944** e o código CRC **85F54699**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2934775/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 16º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes e Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Amarildo João e Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e **Consórcio Infraed-Módulo**, representada pelo Sr. Lucas Rocha Montenegro, que versa sobre a contratação de empresa para obras de melhorias na Arena Joinville, conforme Contrato

de Repasse nº 782501/2013, Ministério do Esporte/CEF. O Município adita o contrato **prorrogando o prazo de vigência** em 95 (noventa e cinco) dias, alterando seu vencimento para 05/04/2019. Justifica-se para que o contrato esteja vigente para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme prevê a Décima Primeira Cláusula do Contrato 062/2016, bem como suprimir serviços que porventura não sejam passíveis de serem medidos. Em conformidade com os memorandos SEI nº 2834521 e 2850969 - SESPORTE.UPE, nº 2856943 - SEINFRA.UCG, memorando nº 2876770 - SAP.UPL.ARR e Parecer Jurídico SEI nº 2898995.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2934775** e o código CRC **DFE28B56**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2934401/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **016/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Israel Correa, e **Rogério Andrioli EPP**, representada pelo Sr. Rogério Andrioli, que versa sobre a contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 08/03/2020 e 14/01/2020, respectivamente. Justifica-se a fim de dar continuidade aos serviços de infraestrutura prestados à comunidade por esta Subprefeitura com a retroescavadeira 4x4 (dupla tração) com operador e com fornecimento de combustível, sendo que este equipamento desenvolve inúmeras atividades, entre elas, escavar valetas para tubulação de água e esgoto, carregar caminhões com terras e dejetos, nivelamento de terrenos, derrubada de paredes, entre outras funções. Em conformidade ao memorando SEI nº 2693042 - SPS.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2934401** e o código CRC **43AACDA2**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2919154/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 213/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento**, representada pelo Sr. Romeu de Oliveira, e **Transportadora Ivan Ltda ME**, representada pela Sra. Jéssica Knittel, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município reajusta o Contrato pelo índice “IGP-M”, referente ao período de maio/2017 à abril/2018, em 1,8953% (um inteiro e oito mil, novecentos e cinquenta e três décimos de milésimos por cento), atualizando o valor mensal contratado dos itens. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 23.626,13 (vinte e três mil seiscentos e vinte e seis reais e treze centavos) para R\$ 24.073,86 (vinte e quatro mil setenta e três reais e oitenta e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através dos ofícios nº 2391249 e 2411967, com a anuência da Secretaria de Habitação através dos memorandos nº 2441694 - SEHAB.UFO e 2745128 - SEHAB.UFO, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta **5.5** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.” III. Os efeitos do presente termo retroagem à maio/2018, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 379,12 (trezentos e setenta e nove reais e doze centavos), que corresponde à diferença das faturas emitidas de 03/06/2018 à 01/12/2018, conforme informação nº 2796188.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2919154** e o código CRC **35EE36EA**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2944196/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

**Contrato: 095/2015** (assinado em 25/02/2015).

**20º Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 16 (Dezesseis) dias, a partir de 17/12/2018, vindo a vencer em **02/01/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **Memorando SEI N° 2938106/2018 - HMSJ.UAD.AOB e MEMORANDO SEI N° 2941172/2018 - HMSJ.UAD**. Termo assinado em 17/12/2018.

**Objeto:** aquisição de Sistema de Climatização Central para o Complexo de Emergência Deputado Ulisses Guimarães do Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Presencial n° 326/2014**.

**Empresa: Hoffmann & Guthia Comércio de Equipamentos de Refrigeração Ltda - EPP.**

**Verba:** 89 – 46001.10.451.14.1.2073.4.4.90.00 – 263.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2018, às 09:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2018, às 14:51, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2944196** e o código CRC **424BECD5**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2950467/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato n° 096/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Roque Antonio Mattei, e **L&E Comércio Atacadista Ltda EPP**, representada pelo Sr. Ricardo Luiz Alves, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato supracitado. Justifica-se o acréscimo, considerando a imprevisibilidade, ora constatada pela Secretaria de Educação, a fim de adequá-los conforme o aumento na demanda referente ao fluxo crescente de alunos. Em conformidade com o Memorando n° 2910985 e Justificativa n° 2910548.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/12/2018, às 16:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2950467** e o código CRC **295CBBCF**.

## ATA SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE -SC

#### ATA Nº 356 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Marieli Ciola Kapfenberger, Jaciane Geraldo dos Santos, Eloisa Aparecida Vieira, Inelore Jansen, Josiana de Souza, Jeruslaine Roeder Espíndula**. Conselheiros governamentais suplentes: Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster. Conselheiros não governamentais titulares: **Roberto Andrade e Souza, Adilson da Silva e Silvia Natalia Torrecija Rodrigues**. Conselheiros não governamentais suplentes: Arlete Gandolphi, **Maria Inês Barbosa**, Rosania Nürnberg, **Gisseli Fontes de Oliveira**, e a Secretária Executiva do CMAS; Nádia Mascarello e Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira. A Presidente deu boas vindas aos conselheiros. Realizou a leitura da pauta, aprovada por 09 votos. 2. Leitura: justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Albertina de Souza Leandro, Gissele Taíse de Amorim Pires, Aline Donata Dickmann e Julia Cristina Lehm. Infomações: Informado do não envio de ofício para a participação da gestão no encontro técnico do FNAS, conforme deliberação constante na ata nº 355, informado ao pleno que em consulta no dia 28/11 não havia mais vagas para participação nesse ano, assim como não há previsão para outros encontros. Comissões: Aviso que no dia 13 de dezembro acontecerá a reunião da Comissão do Bolsa Família e da Comissão de Políticas Públicas, esta última informará a secretaria executiva da possibilidade em reagendar outra data, ainda em dezembro. Calendário 2019: Foi apresentado o calendário de reuniões ordinárias e de comissões para 2019, será encaminhado aos conselheiros por e-mail. Definindo-se que a primeira reunião plenária está pré agendada para 22/01/2019. Caso não haja demanda, não haverá reunião no referido mês. Na sequência, a Presidente trouxe a plenária o assunto da Minuta da Lei do CMAS, frisou que o conselho já aprovou o teor da minuta da Lei, principalmente ao item composição do CMAS. Informou que o Sr. Fraiz da Secretaria de Governo, não comparecerá a reunião conforme solicitado via ofício, mas que o Diretor Executivo da SAS Sr. Fábio se fará representar. O Sr. Fábio expôs a plenária a justificativa da Secretaria de Governo, quanto ao art. 3º da minuta, referindo-se a composição do Conselho, ressalta que a intenção da SEGOV é que ocorra uma padronização nas normatizações das indicações dos conselhos, considerando que pode ocorrer a extinção, ou mudança de alguma unidade/secretaria. Justifica ainda, que a gestão conhece e reconhece o papel do CMAS, e estará alerta para que as indicações ocorram com representantes das políticas afins. Após, a presidente do CMAS frisou que o Conselho não mudou sua posição e dará encaminhamento a decisão da plenária permanecendo o texto referente a composição do Conselho, conforme minuta 2016. **3. Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento**: A comissão informou que após a análise do Plano de Ação, Visita Institucional e orientação realizadas a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento emite parecer favorável à inscrição da ADIPRÓS no Serviço de Acolhimento Institucional – Unidade Casa Lar, com a ressalva de que, em 60 dias a Organização da Sociedade Civil em tela inicie a execução do Serviço pretendido. Observou também que a ADIPRÓS deverá providenciar os ajustes no Plano de Ação de acordo com a orientação realizada pela Comissão no dia 06/12/2018, devidamente registrada em ata da Comissão. Deverá dar especial atenção à indicação de um

coordenador para a Casa Lar que se responsabilize em realizar as atribuições definidas nas orientações técnicas. Ainda há necessidade de realizar as adaptações físicas necessárias apontadas pela Comissão, especialmente no que se refere ao isolamento do acesso da casa ao lado (pertence ao locador) e, barras e alargamento da porta do banheiro. **Em votação: 12 votos a favor.** **4. Apresentação do Plano de Reordenamento dos das instituições de Acolhimento para crianças e Adolescentes do município de Joinville.** O plano foi apresentado por Deivid, Izaura e Mônica do GUPSE. A plenária aprovou o Plano de Reordenamento das Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes do Município de Joinville, com a ressalva de que será criado Grupo de Trabalho, com representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, Gerência da Unidade de Planejamento e Gestão, Gerência da Unidade de Proteção Social Especial, assim como sugestão para a participação no GT ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o acompanhamento periódico do Instrumental de Monitoramento do Reordenamento da Rede. **Em votação: 09 votos a favor.** Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual, eu, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica da Presidente.

Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira \_\_\_\_\_

Adilson da Silva \_\_\_\_\_

Ariel Vieira \_\_\_\_\_

Arlete Gandolphi \_\_\_\_\_

Eloísa Aparecida Vieira \_\_\_\_\_

Gisseli Fontes de Oliveira \_\_\_\_\_

Inelore Jansen \_\_\_\_\_

Jaciane Gereldo dos Santos \_\_\_\_\_

Josiana de Souza \_\_\_\_\_

Jeruslaine Roeder Espíndula \_\_\_\_\_

Marieli Ciola Kapfenberger \_\_\_\_\_

Maria Inês Barbosa \_\_\_\_\_

Nádia Mascarello \_\_\_\_\_

Roberto Andrade e Souza \_\_\_\_\_

Rosania Nürnberg \_\_\_\_\_

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues \_\_\_\_\_

Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 14/12/2018, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2920206** e o código CRC **13F677C7**.

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2925813/2018 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 300/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 739312, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, ITEM 05 - R\$ 43,90.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2925813** e o código CRC **9BC118A6**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2926106/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 300/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 739312, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: RUDNICK MINÉRIOS LTDA, ITEM 01 - R\$ 39,75 e ITEM 04 - R\$ 43,65



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2926106** e o código CRC **352BB05F**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2926334/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 300/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 739312, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA, ITEM 03 - R\$ 37,75.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2926334** e o código CRC **29722F91**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 2926509/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 300/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 739312, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Rachão, Bica Corrida, Material Britado, Material Bruto e Pedra Pulmão, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: CUBATÃO PESQUISAS LTDA, ITEM 06 - R\$ 51,98, ITEM 08 - R\$ 41,95, ITEM 09 - R\$ 41,45 e ITEM 10 - R\$ 41,95.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2926509** e o código CRC **263598AC**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 2935448/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 288/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 743106, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: ROZALVA GONZAGA PEREIRA EPP – R\$ 229.976,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2935448** e o código CRC **369B15F8**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2937706/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 276/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 740399, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 01 - R\$ 98,10, ITEM 04 - R\$ 2.156,50, ITEM 05 - R\$ 2.460,00, ITEM 06 - R\$ 16,00, ITEM 07 - R\$ 16,70, ITEM 08 - R\$ 21,60, ITEM 09 - R\$ 22,20, ITEM 10 - R\$ 26,75, ITEM 12 - R\$ 67,79, ITEM 14 - R\$ 13,60, ITEM 15 - R\$ 41,33, ITEM 16 - R\$ 57,00, ITEM 19 - R\$ 284,99, ITEM 21 - R\$ 241,58, ITEM 23 - R\$ 244,80, ITEM 24 - R\$ 244,80, ITEM 25 - R\$ 467,29, ITEM 26 - R\$ 457,30, ITEM 27 - R\$ 161,60, ITEM 30 - R\$ 8,18, ITEM 31 - R\$ 3,60, ITEM 32 - R\$ 4,50, ITEM 33 - R\$ 1,85, ITEM 34 - R\$ 2,08, ITEM 35 - R\$ 3,20, ITEM 36 - R\$ 3,70, ITEM 37 - R\$ 0,80, ITEM 40 - R\$ 3,28, ITEM 41 - R\$ 5,85, ITEM 43 - R\$ 96,00, ITEM 44 - R\$ 53,20, ITEM 46 - R\$ 1.567,35 e ITEM 49 - R\$ 14,25.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2937706** e o código CRC **DA2C3DD1**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 2938163/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 276/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 740399, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivos itens e valores unitários, quais sejam: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 02 - R\$ 1.796,84, ITEM 13 - R\$ 5,68, ITEM 17 - R\$ 284,98, ITEM 20 - R\$ 321,59, ITEM 28 - R\$ 161,61, ITEM 38 - R\$ 56,27, ITEM 45 - R\$ 14,22 e ITEM 47 - R\$ 96,14.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2938163** e o código CRC **86B5C314**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 2937983/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 276/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 740399, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 42 - R\$ 1.567,33.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2937983** e o código CRC **EF5041F7**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 2937856/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 276/2018 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 740399, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, madeira para construção, portas e afins, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, ITEM 03 - R\$ 3.185,50, ITEM 11 - R\$ 39,80, ITEM 18 - R\$ 284,90, ITEM 22 - R\$ 244,95, ITEM 29 - R\$ 188,63, ITEM 39 - R\$ 62,86 e ITEM 48 - R\$ 53,24.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2937856** e o código CRC **5813EE9D**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2936909/2018 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville comunica aos interessados que **HOMOLOGA** parcialmente o Pregão Eletrônico SRP nº 174/2018 (Banco do Brasil nº 722094), destinado à Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José pelo valor total por empresa: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, item 58 e valor total de R\$ 42.000,00. **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, item 74 e valor total de R\$ 72.800,00. **GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A.**, itens 77 e 101 e valor total de R\$ 642.110,00. **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, item 81 e valor total de R\$ 8.136,00. Restando **FRACASSADOS** os itens 12, 128, 148, 208, 213, 240, 243 e 245.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2936909** e o código CRC **2732F8D8**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2935941/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 280/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 745259, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA**, ITEM 01 – R\$ 2.089,00 e ITEM 02 - R\$ 599,50; **ALESSANDRA MILANI - ME**, ITEM 03 - R\$ 3.006,99 e ITEM 04 - R\$ 656,98.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2935941** e o código CRC **556C7CCA**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 2943105/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP n° 410/2018** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° **749961**, destinado a **Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e alto custo para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **10/01/19 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 17:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 17:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2943105** e o código CRC **75F2C894**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 2928372/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência n° 322/2018** destinado ao o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviços de construção de carneiras mortuárias nos cemitérios municipais de Joinville**, na Data/Horário: 31/01/2019 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2018, às 16:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 15:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2928372** e o código CRC **C994F2B2**.

## COMUNICADO SEI Nº 2941291/2018 - SESPORTE.UPE

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

**PUBLICAÇÃO COMPLETA DOS BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESPORTES  
- SESPORTE****EM CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 36 DAS LEI Nº 4014/1999****ÍTEM 01: Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer de Joinville - ARENA Joinville****1. Inscrição Imobiliária/Cadastro:**

- 13.20.05.51.1228;

**2. Descrição do Bem:**

- Estádio Municipal;

**3. Categoria:**- Bem de uso especial - ARENA Joinville, com área de 28.877,88 m<sup>2</sup>;**4. Localização:**

- Rua Inácio Bastos, 1084 - Bairro: Bucarein;

**5. Utilização:**- **Sesporte:** Área Administrativa, Programa Mexa-se, Jogos de Futebol (Escolar, Amador e Profissional), Almoxarifado (material de limpeza/expediente, material esportivo,...);- **Joinville Esporte Clube:** Área Administrativa, Loja, Vestiário, Salas de Apoio, Camarotes..., totalizando 3.423,73 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Permissão de Uso;- **Parque Ecológico de Lazer e Cultura Bica D'Água Ltda. - ME:** Kart Arena, totalizando 2.330 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Permissão de Uso nº 010/2011.- **Futebol Total Lanchonete Ltda.:** Lanchonetes / depósitos, totalizando 1.074,90 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Permissão de Uso nº 004/2016.- **Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ:** Estacionamento Externo, totalizando 10.750,00 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Permissão de Uso nº 001/2010.**ÍTEM 02: Centro de Treinamento Ivo Varela**

**1. Inscrição Imobiliária/Cadastro:**

- 13.20.25.19.1005;

**2. Descrição do Bem:**

- Ginásio de Esportes;

**3. Categoria:**

- Bem de uso especial - C. T. Ivo Varella, com área de 3.501,02 m<sup>2</sup>;

**4. Localização:**

- Rua José Elias Giuliari,s/n - Bairro: Boa Vista;

**5. Utilização:**

- **Sesporte:** Treinamento das equipes esportivas da SESPORTE.

**ÍTEM 03: Ginásio Municipal de Ginástica Rítmica Perácio Bernardo****1. Inscrição Imobiliária/cadastro:**

- 13.20.25.19.1005;

**2. Descrição do Bem:**

- Ginásio de Esportes;

**3. Categoria:**

- Bem de uso especial - Ginásio de Ginástica Rítmica, com área de 2.321,00 m<sup>2</sup>;

**4. Localização:**

- Rua José Elias Giuliari,s/n - Bairro: Boa Vista;

**5. Utilização:**

- **Sesporte:** Treinamento das equipes esportivas da SESPORTE.

**ITEM 04: Ginásio de Esportes Abel Schulz****1. Inscrição Imobiliária/cadastro:**

- 13.20.24.43.0125

**2. Descrição do Bem:**

- Ginásio de Esportes

**3. Categoria:**



- Bem de uso especial - Ginásio de Esportes Abel Schulz, com área de 2.039,96 m<sup>2</sup>;

#### 4. Localização:

- Rua Rio Branco, 54 - Bairro: Centro

#### 5. Utilização:

- **Sesporte:** Treinamento das equipes esportivas da SESPORTE;

- **Augusto Custódio ME.:** Lanchonete / depósito, totalizando 72,17 m<sup>2</sup>, conforme Termo de Permissão de Uso nº 023/2016.

#### Marcelo da Silva Schluter

Coordenador de Instalações SESPORTE

#### Amarildo João

Secretário SESPORTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Schluter, Coordenador (a)**, em 18/12/2018, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2941291** e o código CRC **E40A5A6A**.

#### COMUNICADO SEI Nº 2952696/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

#### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

PUBLICAÇÃO COMPLETA DOS BENS IMÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, EM CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 36 DA LEI 4.014/1999

**Relação dos bens imóveis Inscrição Imobiliária/Cadastro:** nº 105.975

**Descrição do Bem:** Sede da Câmara de Vereadores de Joinville

**Categoria:** Bem de uso especial

**Localização:** Avenida Hermann August Lepper, nº 1100, bairro Saguacu. CEP: 89221-005 – Joinville/SC

Joinville, 18 de dezembro de 2018

**Fernando Krelling**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 18/12/2018, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2952696** e o código CRC **B2AD1E43**.

## COMUNICADO SEI Nº 2952776/2018 - SEGOV.UAD

Joinville, 18 de dezembro de 2018.

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

#### PREGÃO Nº 70/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES E HOSPEDAGEM EM NUVEM, PARA O SISTEMA LEGISCAM – FUSION ECM E WORKFLOW DE CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2019.**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 70/2018**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa Neomind Solutions Informática Ltda., CNPJ nº 08.032.121/0001-27, pelo preço global de R\$ 392.200,00 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

**Rogério Kotkievicz Coimbra**

Pregoeiro

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkievicz Coimbra**, **Usuário Externo**, em 18/12/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2952776** e o código CRC **807E5848**.

#### **DECISÃO SEI Nº 2894381/2018 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 12 de dezembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 366/2018/NAT*

*Solicitante: C. L. Q.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2892848), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário C. L. Q., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de sorafenib em favor do Solicitante.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**  
Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 18/12/2018, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2894381** e o código CRC **C642672B**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 39/2018, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Gestão de Pessoas - Viagens Corporativas, Gestão de Pessoas - Educação Corporativa, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Contestação de Fatura, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Reclamação de Serviços, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Ressarcimento de Danos a Terceiros, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Registro de Insatisfação em Canais Alternativos, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVEM:

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos Gestão de Pessoas - Viagens Corporativas, Gestão de Pessoas - Educação Corporativa, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Contestação de Fatura, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Reclamação de Serviços, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Ressarcimento de Danos a Terceiros, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Registro de Insatisfação em Canais Alternativos, no âmbito

da Companhia Águas de Joinville, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos Gestão de Pessoas - Viagens Corporativas e Gestão de Pessoas - Educação Corporativa, têm como unidade gestora a Gerência de Gestão de Pessoas (CAJ.DICAF.GGP).

Art. 3º Os processos Gestão do Relacionamento com o Mercado - Contestação de Fatura, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Reclamação de Serviços, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Ressarcimento de Danos a Terceiros, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Registro de Insatisfação em Canais Alternativos, têm como unidade gestora a Gerência de Relacionamento com o Mercado e Sociedade (CAJ.DICAF.GRS).

Art. 4º Às unidades gestoras, caberão:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

Art.5º As atribuições relacionadas no Art. 4º da presente Instrução deverão observar o disposto na Instrução Normativa SEI nº 14/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 29.939, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Processos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO**

Art. 6º Os processos Gestão de Pessoas - Viagens Corporativas e Gestão de Pessoas - Educação Corporativa, quanto ao nível de acesso, serão autuados como "públicos".

Art. 7º Os processos Gestão do Relacionamento com o Mercado - Contestação de Fatura, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Reclamação de Serviços, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Ressarcimento de Danos a Terceiros, Gestão do Relacionamento com o Mercado - Registro de Insatisfação em Canais Alternativos, serão autuados como "restritos".

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º Na transição dos processos em andamento, do meio físico para o meio eletrônico, a atuação dos processos, será de responsabilidade única e exclusiva da unidade gestora do referido processo, devendo ser seguida uma das seguintes diretrizes abaixo indicadas, devendo esta, ser aplicada por Tipo de Processo:

I - Para os processos físicos em andamento, qualquer nova tramitação ocorrerá no mesmo volume físico até sua conclusão, não havendo atuação eletrônica neste caso.

II - Para os novos processos, instaurados a partir da entrada em vigor da presente Instrução Normativa, a tramitação ocorrerá por meio do processo eletrônico.

Parágrafo Único. O volume físico deverá conter o termo de encerramento de trâmite físico e o processo eletrônico deverá conter o termo de abertura de processo eletrônico. Em ambos os documentos deverá haver a referência circular ao número do processo físico a ao número do processo eletrônico (SEI).

Art. 9º Independentemente da regra de transição adotada, novos processos dos tipos instituídos nesta normativa deverão ser atuados e tramitados eletronicamente.

Parágrafo Único. O Diretor Comercial Administrativo e Financeiro poderá estabelecer orientação especial para transição de processos, conforme necessidade.

Art. 10 Os documentos que compõem os processos, produzidos no âmbito da Companhia Águas de Joinville e instituídos por esta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser produzidos, assinados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º A assinatura de documentos no Sistema Eletrônico de Informações pressupõe a existência de conta de rede corporativa e a realização da geração da assinatura eletrônica nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville, exceto para ex-servidores/empregados.

§ 2º Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) serão assinados nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 11 As unidades gestoras terão o prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do Decreto que institui a presente Instrução Normativa, para instituir sua forma de atuação e tramitação, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, cumprindo o disposto na Instrução Normativa SEI 14/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos, os quais serão mapeados, modelados, otimizados e normatizados por intermédio do processo Gestão - Gestão de Processos.

Art. 12 As unidades gestoras dos processos poderão requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**MIGUEL ANGELO BERTOLINI,**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LUANA SIEWERT PRETTO,**  
**DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**FILIFE SCHÜÜR,**  
**DIRETOR COMERCIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA**  
**ÁGUAS DE JOINVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/12/2018, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2018, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2945267** e o código CRC **20259D91**.

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 40/2018, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.**

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos CAJ - Gestão de Resíduos, CAJ - Trabalho Técnico Social, Novos Empreendimentos - Viabilidade Técnica, Novos Empreendimentos - Aprovação de Projeto, Tecnologia da Informação - Infraestrutura de rede, Tecnologia da Informação - Backup e Restore, Convênios - Proposta, Convênios - Termo de Convênio, Convênios

- Prestação de Contas, Gestão Documental – Transferência de Documentos, Gestão Documental – Recolhimento de Documentos, Gestão Documental – Eliminação de Documentos, Faturamento - Apuração de Irregularidades, Faturamento - Análise e Substituição de Hidrômetros, Gestão de Pessoas – Sobreaviso, Gestão de Pessoas - Auxílio Creche, Gestão de Pessoas - Plano de saúde, Gestão de Pessoas - Plano Odontológico, Gestão de Pessoas - Vale Cultura, Gestão de Pessoas - Gestão de EPI, no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

## **RESOLVEM:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos CAJ - Gestão de Resíduos, CAJ - Trabalho Técnico Social, Novos Empreendimentos - Viabilidade Técnica, Novos Empreendimentos - Aprovação de Projeto, Tecnologia da Informação - Infraestrutura de Rede, Tecnologia da Informação - Backup e Restore, Convênios - Proposta, Convênios - Termo de Convênio, Convênios - Prestação de Contas, Gestão Documental - Transferência de Documentos, Gestão Documental - Recolhimento de Documentos, Gestão Documental - Eliminação de Documentos, Faturamento - Apuração de Irregularidades, Faturamento - Análise e Substituição de Hidrômetros, Gestão de Pessoas - Sobreaviso, Gestão de Pessoas - Auxílio Creche, Gestão de Pessoas - Plano de saúde, Gestão de Pessoas - Plano Odontológico, Gestão de Pessoas - Vale Cultura e Gestão de Pessoas - Gestão de EPI, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos CAJ - Gestão de Resíduos e CAJ - Trabalho Técnico Social, têm como unidade gestora a Gerência de Qualidade e Meio Ambiente (CAJ.DITEC.GQM).

Art. 3º Os processos Novos Empreendimentos - Viabilidade Técnica e Novos Empreendimentos - Aprovação de Projeto, têm como unidade gestora a Gerência de Projetos de Engenharia (CAJ.DITEC.GPE).

Art. 4º Os processos Tecnologia da Informação - Infraestrutura de Rede e Tecnologia da Informação - Backup e Restore, têm como unidade gestora a Gerência de Tecnologia da Informação (CAJ.DICAF.GTI).



Art. 5º Os processos Convênios - Proposta, Convênios - Termo de Convênio, Convênios - Prestação de Contas, Gestão Documental - Transferência de Documentos, Gestão Documental - Recolhimento de Documentos e Gestão Documental - Eliminação de Documentos, têm como unidade gestora a Gerência de Suprimentos e Logística (CAJ.DICAF.GSL).

Art. 6º Os processos Faturamento - Apuração de Irregularidades e Faturamento - Análise e Substituição de Hidrômetros, têm como unidade gestora a Gerência de Faturamento e Captação de Clientes (CAJ.DICAF.GFC).

Art. 7º Os processos Gestão de Pessoas - Sobreaviso, Gestão de Pessoas - Auxílio Creche, Gestão de Pessoas - Plano de Saúde, Gestão de Pessoas - Plano Odontológico, Gestão de Pessoas - Vale Cultura e Gestão de Pessoas - Gestão de EPI, têm como unidade gestora a Gerência de Gestão de Pessoas (CAJ.DICAF.GGP)

Art. 8º Às unidades gestoras, caberão:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pela unidade;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo.

Art. 9º As atribuições relacionadas no art. 8º deverão observar o disposto na Instrução Normativa SEI nº 14/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 29.939, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Gestão de Processos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e Companhia Águas de Joinville.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO**

Art. 10 Os processos Tecnologia da Informação - Infraestrutura de Rede, Tecnologia da Informação - Backup e Restore, Gestão Documental - Transferência de Documentos, Gestão Documental - Recolhimento de Documentos, Gestão Documental - Eliminação de Documentos, Gestão de Pessoas - Auxílio Creche, Gestão de Pessoas - Plano de Saúde, Gestão de Pessoas - Plano Odontológico e Gestão de Pessoas - Vale Cultura, quanto ao nível de acesso, serão autuados como "públicos".

Art. 11 Os processos CAJ - Gestão de Resíduos, CAJ - Trabalho Técnico Social, Novos Empreendimentos - Viabilidade Técnica, Novos Empreendimentos - Aprovação de Projeto, Convênios - Proposta, Convênios - Termo de Convênio, Convênios - Prestação de Contas, Faturamento - Apuração de Irregularidades, Faturamento - Análise e Substituição de Hidrômetros, Gestão de Pessoas - Sobreaviso e Gestão de Pessoas - Gestão de EPI, quanto ao nível de acesso, serão autuados como "restritos".

### **CAPÍTULO IV**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Na transição dos processos em andamento, do meio físico para o meio eletrônico, a autuação dos processos, será de responsabilidade única e exclusiva da unidade gestora do referido processo, devendo ser seguida uma das seguintes diretrizes abaixo indicadas, devendo esta, ser aplicada por Tipo de Processo:

I - Para os processos físicos em andamento, qualquer nova tramitação ocorrerá no mesmo volume físico até sua conclusão, não havendo autuação eletrônica.

II - Para os novos processo, instaurados a partir da entrada em vigor da presente Instrução Normativa, a tramitação ocorrerá por meio do processo eletrônico.

Parágrafo Único. O volume físico deverá conter o termo de encerramento de trâmite físico e o processo eletrônico deverá conter o termo de abertura de processo eletrônico. Em ambos os documentos deverá haver a referência circular ao número do processo físico e ao número do processo eletrônico (SEI).

Art. 13 Independentemente da regra de transição adotada, novos processos dos tipos instituídos nesta normativa deverão ser autuados e tramitados eletronicamente.

Parágrafo Único. O Diretor Comercial Administrativo e Financeiro poderá estabelecer orientação especial para transição de processos, conforme necessidade.

Art. 14 Os documentos que compõem os processos, produzidos no âmbito da Companhia Águas de Joinville e instituídos por esta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser produzidos, assinados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º A assinatura de documentos no Sistema Eletrônico de Informações pressupõe a existência de conta de rede corporativa e a realização da geração da assinatura eletrônica nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 29.939, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville, exceto para ex-servidores/empregados.

§ 2º Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) serão assinados nos termos da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 15 As unidades gestoras terão o prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do Decreto que institui a presente Instrução Normativa, para instituir sua forma de autuação e tramitação, no âmbito da Companhia Águas de Joinville, cumprindo o disposto na Instrução Normativa SEI 14/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos, os quais serão mapeados, modelados, otimizados e normatizados por intermédio do processo Gestão - Gestão de Processos.

Art. 16 As unidades gestoras dos processos poderão requerer documentos complementares, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

**MIGUEL ANGELO BERTOLINI,**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LUANA SIEWERT PRETTO,**  
**DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**FILIFE SCHÜÜR,**  
**DIRETOR COMERCIAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA**  
**ÁGUAS DE JOINVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/12/2018, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2018, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/12/2018, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2945748** e o código CRC **26513705**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 2942205/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **CREDENCIAMENTO nº 317/2018** destinado ao **credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Caixa Econômica Federal. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 099/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2018, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2942205** e o código CRC **6913B5E9**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 2893332/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 232/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 733531, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção da Escola Municipal Jardim Edilene e Quadra Coberta. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide NÃO CONHECER o recurso interposto pela empresa FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/12/2018, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/12/2018, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2893332** e o código CRC **4A0F27BB**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 04/12/2018**

**PRESIDENCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO N.º: 1607/2018**

**RECLAMANTE: ESPÓLIO DE PAULO MENEZES DE MENDONÇA**

**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU 2018**

**RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA**

**ACÓRDÃO N.º. 308/2018**

**REVISÃO DO IPTU 2018. CALÇADA REPROVADA EM ABRIL DE 2017. LICENÇA PARA EXECUÇÃO REQUERIDA EM JANEIRO DE 2018. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA CALÇADA CONCEDIDO EM MAIO DE 2018. APLICAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 30.440/18. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. APLICAÇÃO DO ART. 19, § 2º, DA LCM 389/13. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer e

**DAR PROVIMENTO** à Reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha; como defensora da Fazenda Pública: Simone Taschek; como Presidente: Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 4 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 07/12/2018, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 10/12/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2857719** e o código CRC **C6FAA139**.

#### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 04/12/2018**

**PRESIDENCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1561/2018**

**RECLAMANTE : GERALDO ANTONIO CASSOL (NOVA IGREJA JOINVILLE)**

**ASSUNTO : IMUNIDADE DO IPTU 2018**

**RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO : 309/2018**

**EMENTA: IPTU. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DESTINADA AOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO – ART. 150, VI, “b” DA CF. IMÓVEL PARTICULAR LOCADO PARA ENTIDADE RELIGIOSA. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE. ART. 1º, § 4º DA LCM Nº 79/1999 C/C ART.123 DO CTN. EXAÇÃO TRIBUTÁRIA DEVIDA. NÃO CONHECIMENTO DO PEDIDO DE REVISÃO DE ALÍQUOTA. INEXISTÊNCIA DE CONTENCIOSO. RECLAMAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer parcialmente da reclamação e no mérito, em **NEGAR** provimento à mesma, mantendo o indeferimento do pedido de reconhecimento da imunidade tributária destinada aos templos de qualquer culto.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Guilherme Ramos da Cunha e Miqueas Liborio de Jesus, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2018, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 10/12/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2857813** e o código CRC **3B13D9AB**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 04/12/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1596/2018**

**RECLAMANTE: SEDICO PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: ITBI – NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 63 E 64/2018**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 310/2018**

**ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA. REVOGAÇÃO. ATIVIDADE EXCLUSIVAMENTE IMOBILIÁRIA. BASE DE CÁLCULO LEGÍTIMA – INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – INEXISTÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO. DECOMPOSIÇÃO DA SELIC – IMPOSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

**1. Atividade exclusivamente imobiliária; aferição direta através das receitas próprias e indireta decorrente de participação em sociedade de resultado também exclusivamente imobiliário.**

**2. Alegação de cerceamento de defesa por falta de elementos da base de cálculo na peça de lançamento, que não condiz com a realidade. Provas nos autos de que a contribuinte foi devidamente cientificada do valor atribuído pelo fisco, mas não procedeu a impugnação em tempo.**

**3. Inexiste dupla incidência de atualização monetária quando aplicadas em tempos distintos.**

**4. O índice de atualização da base de cálculo nos casos de revogação de imunidade condicionada do ITBI não pode ser relativizado ou substituído por outro qualquer, em razão dos princípios da vinculação e da estrita legalidade a que se sujeita a tributação (LCM n.º 400/2013, art. 6º, § 5º).**

**5. O índice de atualização SELIC não pode ser desmembrado para a exclusão do percentual relativo a juros, sob pena de desconfiguração da regra eleita pelo legislador - (LCM n.º**

400/2013, art. 6º, § 5º).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER DA RECLAMAÇÃO e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, para manter ambas as autuações.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2018, às 19:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 10/12/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2857956** e o código CRC **00CCC4B3**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 04/12/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1609/2018**

**RECLAMANTE: MARCIO DE SOUZA**

**ASSUNTO: IPTU/2017 – CALÇADA**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 311/2018**

**IPTU/2017. LANÇAMENTO COM ALÍQUOTA PREVISTA NO ART. 17, § 2º, DA LCM N.º 389/2013 - IMPOSSIBILIDADE. IMPUTAÇÃO DE A AUSÊNCIA DE CALÇADA - PROVA NOS AUTOS EM SENTIDO CONTRÁRIO. MÁ CONSERVAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE POSTURAS. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA – NECESSIDADE DE REVISÃO DO LANÇAMENTO. DIREITO AO PAGAMENTO COM DESCONTO NOS TERMOS DA LCM 389/2013, ART. 17, § 2º. RECLAMAÇÃO PROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em

CONHECER DA RECLAMAÇÃO e DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, para que o IPTU/2017 da inscrição imobiliária nº 13.10.05.62.5428.0001 e 0002 seja recalculado na alíquota normal, concedendo-se ao contribuinte a oportunidade do pagamento com desconto nos termos da LCM nº 389/2013, art. 17, § 2º.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Evanildo Silva Lins Junior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2018, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2858010** e o código CRC **852D64AD**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 04/12/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1497/2018**

**RECLAMANTE: JAIME GERALDO PEREIRA**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU-IPCJ 2015, 2016 E 2017**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 312/2018**

**IPTU 2015 A 2017. SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO LCM 366/2011 – IMPOSSIBILIDADE - IMÓVEL AINDA NÃO INCLUSO NO IPCJ. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO DA FCJ/SECULT – SOLUÇÃO QUE DEVE SER BUSCADA NA VIA PRÓPRIA – IMPOSSIBILIDADE DE SUPERAÇÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS ISENTIVOS. FRUIÇÃO PRETÉRITA DA BENESSE DO ART. 2º, INC. III, DA LCM 79/1999 – IRRELEVÂNCIA - DISPOSITIVO ATUALMENTE REVOGADO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO – ART. 179, § 2º DO CTN. RECLAMAÇÃO DESPROVIDA. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER DA RECLAMAÇÃO e por maioria de votos (3x2), com voto minerva da presidência, em NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do relator, para manter o indeferimento dos pedidos de isenção do IPTU-IPCJ/2015 a 2017 relativos ao imóvel inscrição imobiliária nº 13.20.34.28.1309.0000.



Voto divergente da julgadora Adriana Rosane Mickler, a qual dá provimento à reclamação, considerando que o ofício da FCJ juntado aos autos cita que o imóvel é categoria enxaimel e está cadastrado como unidade de conservação e que teve deliberado o seu nível de preservação conforme o parecer de inventariação. Foi acompanhada pelo julgador Evanildo Silva Lins Junior.

No voto de desempate o presidente enfatizou que o histórico dos pedidos de isenção informado nos autos assenta que o contribuinte teve conhecimento do novo regramento desde o início da sua vigência (LCMs 363 e 366/2011), contudo passou a tomar a iniciativa para a inclusão do imóvel ao IPCJ apenas a partir do ano de 2015.

Participaram deste julgamento os membros: Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Evanildo Silva Lins Junior e Jefferson Luiz Roesler; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 04 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2018, às 19:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 10/12/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2858071** e o código CRC **969C3674**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 04/12/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1581/2018**

**RECLAMANTE: VALDEMIRO ALCIDES TRAPP**

**ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DO IPTU 2014 A 2018**

**INSC. IMOBILIÁRIA: 13.20.03.55.0735.0000**

**RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR**

**ACÓRDÃO: 313/2018**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IPTU DOS ANOS 2014 A 2018. PEDIDO NÃO ANALISADO PORQUE A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA ENTENDEU QUE A VIA ELEITA PELO CONTRIBUINTE NÃO FOI A CORRETA. ART. 165, I, DO CTN. PRAZO DE 05 ANOS PARA SOLICITAR O RESSARCIMENTO DE TRIBUTO INDEVIDAMENTE PAGO, CONTADOS DO PAGAMENTO.**

**NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS À AUTORIDADE ADMINISTRATIVA PARA QUE ANALISE O PEDIDO DO RECLAMANTE COM BASE NOS DOCUMENTOS JUNTADOS A ESTE PTAC. PARCIAL PROVIMENTO. MAIORIA.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade **CONHECER** e, por maioria, **DAR PARCIAL PROVIMENTO** à Reclamação para reconhecer como correta a via eleita pelo Reclamante, determinando-se a remessa do processo para a Fazenda Municipal analisar os documentos apresentados pelo Reclamante, e, proferir parecer sobre o direito à restituição do IPTU conforme divergência aberta pelo julgador Roniel Vieira dos Anjos, que, foi acompanhado pelos julgadores Jefferson Luiz Roesler, e Guilherme Ramos da Cunha. Vencido o relator no tocante ao imediato reconhecimento do direito do Reclamante à restituição do imposto, com base nos documentos presentes no processo administrativo. Também participou do julgamento a defensora da Fazenda Pública, Dr<sup>a</sup> Simone Tacheck. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 04 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 07/12/2018, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 10/12/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2858155** e o código CRC **FE5ABB9B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 17/07/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1276/2016**

**RECLAMANTE: NEXT STEP ENSINO DE IDIOMAS LTDA.**

**ASSUNTO: TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE**

**RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR**

**ACÓRDÃO: 314/2018**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO. TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE. CONHECIMENTO DA RECLAMAÇÃO. MAIORIA. MATÉRIA ABRANGIDA PELA COMPETÊNCIA DE JULGAMENTO DESTA JUNTA. MÉRITO. MATERIALIZAÇÃO DO FATO GERADOR POR LICENÇA E POR ANO, E, NÃO POR MENSAGEM PUBLICITÁRIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 113, E, TABELA II, F, ITEM 1, AMBOS**

**DO CTM. REVISÃO DO LANÇAMENTO PARA A COBRANÇA DA TAXA EM RELAÇÃO A MATERIALIZAÇÃO DE UM FATO GERADOR POR LICENÇA, EM SUBSTITUIÇÃO AOS 08 (OITO) FATOS GERADORES INICIALMENTE LANÇADOS. PROVIMENTO. MAIORIA. VOTO MINERVA.**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por maioria (3x1) **CONHECER** da Reclamação, e, também por maioria, com o voto minerva, **DAR PROVIMENTO** à reclamação nos termos do voto do Relator. O julgador Roniel Vieira dos Anjos levantou preliminar de não conhecimento da Reclamação por se tratar de taxa cuja aferição jurídica é realizada pela SAMA, que, apenas é cobrada pela Secretaria da Fazenda, mas, foi vencido pelos demais julgadores. No mérito, o julgador Roniel inaugurou divergência no sentido de se manter o lançamento tal qual parecer emitido pela SAMA. O julgador Jefferson Luiz Roesler também divergiu para que fosse mantida a cobrança da taxa sobre 04 anúncios, considerando que os demais não passam de identificação do estabelecimento. O relator foi acompanhado pela julgadora Adriane Rosane Mückler e pelo voto minerva do presidente. Além dos julgadores já mencionados também participou do julgamento a defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaina Elisa Heidorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 04 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 07/12/2018, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 10/12/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2858218** e o código CRC **B840700B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 06/12/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1575/2018**

**RECLAMANTE: NELSON LUIZ WENDEL**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2018**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 315/2018**

**PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU DE 2018. IMÓVEL LOCALIZADO NA ARIE DO**

**MORRO DO BOA VISTA E COM 100% DE COBERTURA FLORESTAL. DESNECESSIDADE DA AVERBAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO REGISTRO DE IMÓVEIS - ISENÇÃO INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 124, DA LCM 29/1996. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento realizado no dia 06/12/2018 os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Simone Haritsch, Mara Regina Machado Moura e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Sustentou oralmente o procurador do reclamante, o Dr. Alexandre Cesar Malheiros.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 07/12/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 10/12/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2858331** e o código CRC **42DDE9C1**.

#### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 06/12/2018**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1493/2018**

**RECLAMANTE : CLECIO GIACOMELLI**

**ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU 2018 – IM 13.20.23.69.0129.0000**

**RELATOR(A) : MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO Nº : 316/2018/JURAT**

**EMENTA: IPTU 2018 – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 13.20.23.69.0129.0000 - PEDIDO DE ISENÇÃO – IMÓVEL TOMBADO PELO IPCJ – POSSIBILIDADE – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 1º artigo 4º da LCM 366/2011 – PARECER TÉCNICO RV 57/2018/SECULT – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA – DECISÃO UNÂNIME.**

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **CLECIO GIACOMELLI**.

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por seu total provimento, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz e Juliana Silva.

Como Defensor da Fazenda Pública, Janaína Elisa Heidorn, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 06 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 10/12/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2858475** e o código CRC **04B9C409**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 06/12/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1587/2018**

**RECLAMANTE: APP ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO NILSON WILSON BENDER**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO 95/2018**

**RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO**

**ACÓRDÃO Nº: 317/2018**

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CADASTRO FISCAL. NÃO VINCULAÇÃO A LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 414/2014. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto relator, mantendo-se o Auto de Infração de nº 95/2018.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 06 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 07/12/2018, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 10/12/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2863852** e o código CRC **72F8DD53**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 06/12/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1531/2018**

**RECLAMANTE: VERENA BATISTA**

**ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU/2018**

**RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO**

**ACÓRDÃO Nº: 318/2018**

**EMENTA: ISENÇÃO DE IPTU/2018. RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. ATIVIDADE RURAL. IMÓVEL NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO CONSISTENTE DE QUE O IMÓVEL É DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA, PECUÁRIA, EXTRATIVA VEGETAL OU AGROINDUSTRIAL E/OU PISCICULTURA. CAPACIDADE PRODUTIVA DO IMÓVEL INSUFICIENTE. ART. 32, § 1º, DO CTN, C/C O ART. 2º, § 2º, DA LCM Nº 389/2013, E, ART. 2º, CAPUT, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.681/2013. CONHECIDO. NEGAR PROVIMENTO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer e da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 06 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 07/12/2018, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 10/12/2018, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2863792** e o código CRC **41FE9CA2**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 11/12/2018**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1342/2017**

**RECORRENTE : MARTINELLI CONSULTORIA TRIBUTARIA E EMPRESARIAL S/C**

**ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 74, 75, 76, 78 E 79/2016; AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 264, 271 E 272/2016; DECISÃO DE OFÍCIO Nº 194/2016**

**RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO : 319/2018**

**ISSQN. DECADÊNCIA. INOCORRÊNCIA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. APLICAÇÃO DO ART. 173, I, DO CTN. ALEGADA INOVAÇÃO NA MOTIVAÇÃO DOS LANÇAMENTOS. PEDIDO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO FISCAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE FATO INCONTROVERSO COMO FUNDAMENTO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. POSSIBILIDADE. DESNECESSIDADE DE ADENTRAR A TODOS OS PONTOS SUSCITADOS NA RECLAMAÇÃO PARA FORMAR O CONVENCIMENTO DO VOTO. PRINCÍPIO DA BUSCA PELA VERDADE MATERIAL. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO FISCAL. INOCORRÊNCIA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. PRELIMINARES SUPERADAS. CARACTERIZAÇÃO DA SOCIEDADE COMO EMPRESÁRIA. VALIDADE DA NORMA MUNICIPAL ANTE AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA NORMA GERAL PREVISTA NO DECRETO-LEI 406/68 E LC 116/2003. COMPETENCIA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO NA INSTITUIÇÃO E REGULAÇÃO DO ISS. POSSIBILIDADE DO MUNICÍPIO LEGISLAR SOBRE SITUAÇÃO ESPECÍFICA QUE DEPENDA DE ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PARA A CORRETA APLICAÇÃO NOS TERMOS DAS NORMAS GERAIS TRIBUTÁRIAS. NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA SOCIEDADE DOS REQUISITOS PREVISTOS NAS ALÍNEAS “a”, “b”, “c”, “d”, “g”, “h” E “i” DO INCISO II DO § 1º DO ART. 15 DA LCM Nº 155/2003. IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO DO ISS PELA MODALIDADE FIXA. DESENQUADRAMENTO ACERTADO. NORMA APLICADA ENCONTRA-SE EXPRESSAMENTE VIGENTE, VÁLIDA E EFICAZ. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA VINCULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. MANUTENÇÃO DAS AUTUAÇÕES RELATIVAS AO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIAS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

1. Nos lançamentos de ofício a regra de decadência aplicável é a do art. 173, I, do CTN; portanto plenamente válidos os créditos tributários relativos aos fatos geradores ocorridos no ano de 2011,

contemplados nas Notificações de Tributos nº 78 e 79/2016.

2. A elucidação, de forma mais detalhada e em conformidade com as normas gerais tributárias, do teor constante no Decreto-Lei nº 406/68 realizada através do estabelecimento de critérios pela legislação municipal apenas esclarece o que o referido Decreto-Lei prevê de forma genérica, de modo que não resembram dúvidas acerca de tais conceitos e características próprias das sociedades empresárias, diminuindo-se, por conseguinte, a discricionariedade do agente fiscal quando da análise do enquadramento.

3. Ausente o cumprimento dos critérios estabelecidos pela legislação municipal, resta válido o desenquadramento realizado através da Decisão de Ofício nº 194/2016 e o lançamento suplementar do imposto lançado na Notificação de Tributos nº 76/2016, assim como a penalidade imposta no Auto de Infração nº 272/2016, em face da não atualização do cadastro, nos termos do art. 9º, da LCM 398/2013.

3. A impossibilidade de afastamento da norma municipal sob fundamento de sua inconstitucionalidade encontra vedação expressa no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.880/2004, ressalvados apenas os casos de reconhecimento de inconstitucionalidade por decisão definitiva plenária do Supremo Tribunal Federal – STF, o que não é o caso; configurando-se também, no caso, como revisão administrativa de ofício de ato vigente, válido e eficaz emanado pelo Poder Legislativo, o que é inconcebível no direito pátrio.

4. A constatação de diferença na quantidade de sócios e profissionais habilitados apresentados para tributação pelo ISS Fixo demanda o lançamento suplementar em relação àqueles que não foram submetidos ao recolhimento do imposto, consoante realizado nas Notificações de Tributos nº 78 e 79/2016.

5. O descumprimento das obrigações acessórias de apresentar a Declaração de Imposto Retido (art. 39, § 2º, I, LCM 155/2003) e retenção do ISSQN (art. 10, III, LCM Nº 155/2003), pelos serviços tomados de prestadores de fora de Joinville sem cadastro no município, constitui infração, razão da manutenção da penalidade imposta no Auto de Infração nº 271/2016 e na apuração de ofício do tributo a ser recolhido, conforme Notificação de Tributos nº 75/2016.

6. O atendimento à intimação que reitera pedido anteriormente formalizado e não atendido, não afasta a imposição de penalidade pelo descumprimento da ordem primária; portanto mantido o Auto de Infração nº 264/2016, vez que configurada a infração prevista no inciso I, § 2º, do art. 39 da LCM 155/2003.

7. As multas punitivas de 100% (art. 39, II, LCM 155/2003) e de 50%, (art. 39, I, LCM 155/2003) não possuem caráter abusivo ou confiscatório e guardam a devida razoabilidade e proporcionalidade, ao passo que a atualização monetária prevista no Código Tributário Municipal (art. 10, III, LM 1715/1979) não é afastada pela suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos em conhecer do recurso voluntário, superar a preliminar relativa a inovação da motivação dos lançamentos e consequente anulação do procedimento fiscal e, por maioria superar a preliminar de decadência; e quanto ao mérito, por unanimidade de votos em manter as Notificações de Tributos nº 74, 78 e 79/2016 e o Auto de Infração nº 264/2016, e por maioria, em manter os lançamentos fiscais formalizados na Notificação de Tributos nº 75 e 76/2016 e Autos de Infração nº 271 e 272/2016; dessa forma **NEGANDO PROVIMENTO** ao recurso voluntário, mantendo a decisão de primeira instância, alterando parcialmente tão somente os seus fundamentos, em especial no que diz respeito à caracterização da recorrente como sociedade empresária e o consequente desenquadramento do regime tributário diferenciado do ISS fixo, nos termos da legislação aplicável.

Em relação a preliminar de decadência, divergiu do relator o julgador Guilherme Ramos da Cunha que votou no sentido de aplicar o art. 150, §4º do CTN ao presente caso, visto que houve suplementação do imposto originalmente recolhido.

Em relação ao mérito, o julgador Guilherme Ramos da Cunha divergiu do relator apenas no tocante à Notificação de Tributos nº 75/2016 e Auto de Infração nº 271/2016, entendendo que a lei



municipal é incompatível com o art. 3º do CTN, visto que o tributo não pode ser utilizado como sanção de ato ilícito.

O julgador Osni Sidnei Munhoz diverge do relator em relação à Decisão de Ofício nº 194/2016, à Notificação de Tributos nº 76/2016 e Auto de Infração nº 272/2016, mantendo seu entendimento exarado no julgamento de primeira instância, o qual é no sentido de que basta o cumprimento dos requisitos elencados no Decreto-Lei nº 406/68 para a fruição do regime do ISS fixo, sendo acompanhado pela julgadora Adriane Rosane Muckler.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator), Adriane Rosane Muckler, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Simone Haritsh, Guilherme Ramos da Cunha; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2018, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/12/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2936921** e o código CRC **75BC2567**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 11/12/2018**

**PRESIDENTE: ADRIANO GESSER**

**PROCESSOS Nº: 1409/2017**

**RECORRENTES: GE03 EMPREENDIMENTO LTDA**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2017**

**RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO Nº: 320/2018**

**EMENTA: IPTU 2017. REQUERIMENTO DE ALÍQUOTA DE 1,25%. OBRA EM ANDAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO EM 18/12/2012. §§ 5º E 8º DO ARTIGO 17 DA LCM 389/2013. NÃO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é Recorrente **GE03 EMPREENDIMENTO LTDA**,

Acordam os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, **conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da relatora.

Participaram do julgamento, Osni Sidnei Munhoz, Adriane Rosane Mückler, Roniel Vieira dos Anjos, Diogo Arão Nascimento Paulo, Jefferson Luiz Roesler, Guilherme Ramos da Cunha e Paulo Tsalikis.

Como Defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek. Presidiu a sessão, Adriano Gesser.

Formalizado em 11 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 17/12/2018, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/12/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2937181** e o código CRC **F44CC7C7**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 11/12/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1364/2017 JURAT**

**RECORRENTE: CARLOS EDUARDO CORREA & CIA LTDA**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 281/2016**

**RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO**

**ACÓRDÃO: 321/2018**

**EMENTA:**

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. INTIMAÇÃO FISCAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CRIAÇÃO DE OBSTÁCULO À FISCALIZAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 195 DO CTN. VALIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. LEGALIDADE DA MULTA APLICADA. ART. 39, § 10º, INCISO III DA LCM 155/2003. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso ordinário e no mérito, por **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se o Auto de Infração nº 281/2016, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 11 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/12/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2937858** e o código CRC **994520C7**.

#### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

SESSÃO DO DIA: 11/12/2018

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1482/2018 JURAT**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**RECORRIDO: RICARDO DEMARCHE**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2017**

**RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO**

**ACÓRDÃO: 322/2018**

**EMENTA:**

**EMENTA: REVISÃO DE IPTU. COMPROVAÇÃO FISCAL DA EXISTÊNCIA DE CALÇADA ANTES DO FATO GERADOR DO IMPOSTO. REVISÃO DE OFÍCIO NOS TERMOS DO ART 149 DO CTN. SUPERAÇÃO DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO INICIAL DE REVISÃO DE IPTU. REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, **NEGAR A REMESSA NECESSÁRIA**, mantendo a decisão de primeiro grau, para excluir a alíquota prevista para a ausência de calçadas, do IPTU/2017, do imóvel de inscrição imobiliária 12.00.23.62.0991.0001,

com os efeitos do §2º, ART. 19 da LCM 389/13.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha, Adriane Rosane Mückler e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 11 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/12/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2937791** e o código CRC **3FFBA796**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 11/12/2018**

**PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER**

**PROCESSOS Nº: 1113/2015**

**RECORRENTES: GE02 EMPREENDIMENTO LTDA**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2015**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 323/2018**

**REVISÃO DO IPTU/2015. REQUERIMENTO DE ALÍQUOTA DE 1,25% PARA OBRA EM ANDAMENTO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO EM 18/12/2012. REQUISITO DO § 8º, DO ART. 17, DA LCM Nº 389/2013 NÃO ATENDIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e por maioria de votos desprovê-lo, nos termos do voto de qualidade do Presidente da Jurat, nos termos da divergência aberta pelo julgador Paulo Tsalikis, no sentido de que o alvará de construção estão fora da abrangência do § 8º, do art. 17 da LCM 389/2013, o qual foi acompanhado pelos julgadores Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Mara Regina Machado Moura.

Participaram deste julgamento realizado em 11 de dezembro de 2018 os membros: Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Muckler e Diogo Arão Nascimento Paulo.

Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Simone Tascheck, sob a presidência de Adriano Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/12/2018, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2942726** e o código CRC **D3A251E7**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 11/12/2018**

**PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER**

**PROCESSOS Nº: 1116/2015**

**RECORRENTES: GE02 EMPREENDIMENTO LTDA**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2015**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 324/2018**

**REVISÃO DO IPTU/2015. REQUERIMENTO DE ALÍQUOTA DE 1,25% PARA OBRA EM ANDAMENTO. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO EM 12/03/2013. REQUISITO DO § 8º, DO ART. 17, DA LCM Nº 389/2013 NÃO ATENDIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e por maioria de votos desprovê-lo, nos termos do voto de qualidade do Presidente da Jurat, nos termos da divergência aberta pelo julgador Paulo Tsalikis, no sentido de que o alvará de construção está fora da abrangência do § 8º, do art. 17 da LCM 389/2013, o qual foi acompanhado pelos julgadores Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Mara Regina Machado Moura.

Participaram deste julgamento realizado em 11 de dezembro de 2018 os membros: Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Muckler e Diogo Arão Nascimento Paulo. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Simone Tascheck, sob a presidência de Adriano Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/12/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2937975** e o código CRC **374DE133**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 11/12/2018**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 991/2014**

**RECORRENTE: LIBERTE VEÍCULOS LTDA.**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CAMARAS**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº. 05 E 07/2014**

**RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER**

**ACÓRDÃO: 325/2018**

**NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 05/2014 – DIVERGÊNCIAS DE VALORES NO LANÇAMENTO COM DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CONTRIBUINTE - CANCELAMENTO – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº. 07/2014 – SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO - ARBITRAMENTO – LANÇAMENTO DEVIDO - MANUTENÇÃO – ART. 148 CTN - RECURSO E REMESSA DE OFICIO DESPROVIDOS.**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por LIBERTE VEÍCULOS LTDA, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO**, na preliminar **POR MAIORIA DE VOTOS (7X1)** superar a preliminar para corrigir o item 10.05 para 10.02, **NOTIFICAÇÃO 07/2014 = POR UNANIMIDADE DE VOTOS NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E NA REMESSA DE OFICIO REFERENTE À NOTIFICAÇÃO 05/2014 = POR MAIORIA (5x4) COM VOTO MINERVA DO PRESIDENTE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO 1º GRAU**, acompanharam a relatora os julgadores: Osni Sidnei Munhoz, Guilherme Ramos da Cunha e Diogo Arão Nascimento Paulo. Vencido os julgadores com relação a Remessa de Ofício: Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler e Roniel Vieira dos Anjos. Participaram os julgadores acima nominados, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaina Elisa Heidorn, sob a Presidência de Adriano Gesser. Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 11 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 17/12/2018, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2935685** e o código CRC **894D7EBF**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

**Processo de Sindicância Investigatória nº 44/18** - Determino que os servidores Gabriel Ponzetto, matrícula 45.842 e Adriana Regina Reinert Forbice, matrícula 23.619, sejam encaminhados para a realização de Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar - TAC, conforme o decreto nº 19.783/2012, considerando que ambos deixaram de exercer as atribuições do cargo com zelo e dedicação, infringindo assim o inciso I, do art. 155, da LC 266/2008. Havendo recusa dos servidores em aderir ao Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, determino a continuidade das medidas disciplinares, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do § 2º, do art. 13, do Decreto nº 19.783/2012.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 18/12/2018, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2952880** e o código CRC **4CC154ED**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 136/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 143/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **RENOVE SERVIÇOS E GESTÃO LTDA**, que tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza residencial e comercial em casos de emergências ocasionadas por acidentes/incidentes na rede de distribuição de água e esgoto**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Dispensa de Licitação nº 011/2018**.

**Michel Bitencourt**, Matrícula Nº **0494** - Gestor do Contrato

**Samuel Valdir Ocker**, Matrícula Nº **0631** - Fiscal Titular

**Cristiano Ricardo Muller**, Matrícula Nº **0877** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e



qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2935278** e o código CRC **785A2DCD**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 133/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 148/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **NETZSCH DO BRASIL IND. E COM. LTDA**, que tem por objeto a **aquisição de peças para manutenção corretiva da bomba helicoidal da marca NETZSCH**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2018**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula Nº **0703** - Gestor do Contrato

**Fernando Vieira**, Matrícula Nº **0767** - Fiscal Titular

**Felipe Nóbrega Jardim**, Matrícula Nº **0627** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2926190** e o código CRC **35323C0A**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 132/2018**

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 158/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA. - ME**, que tem por objeto a **aquisição de central de operação e monitoramento remoto para sistema de análise de turbidez on-line**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 094/2018**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula Nº **0703** - Gestor do Contrato

**Fernando Vieira**, Matrícula Nº **0767** - Fiscal Titular

**Felipe Nóbrega Jardim**, Matrícula Nº **0627** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2925997** e o código CRC **31F5ABE4**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 131/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 151/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **QUIMISA S/A**, que tem por objeto a **aquisição de peróxido de hidrogênio**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 095/2018**.

**Janine Smania Alano**, Matrícula Nº **0681** - Gestor do Contrato

**Tiago de Oliveira Andrioli**, Matrícula Nº **0775** - Fiscal Titular

**Bárbara Cristina Wiggers**, Matrícula Nº **0738** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2924058** e o código CRC **348B5931**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 129/2018

A Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 134/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ADOBE ENGENHARIA LTDA**, que tem por objeto a **prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final de lodo adensado armazenado em bags**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 88/2018**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches**, Matrícula Nº **0703** - Gestor do Contrato

**Fernando Vieira**, Matrícula Nº **0767** - Fiscal Titular

**Felipe Nóbrega Jardim**, Matrícula Nº **0627** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2923097** e o código CRC **C853F76C**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 127/2018**

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 151/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **UJX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de papel A4**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 084/2018**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula N° **0829** - Gestor do Contrato

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula N° **0613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula N° **0409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Atas de Registro de Preços compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2911407** e o código CRC **13164517**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 126/2018

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 138/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 060/2018**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula Nº **0829** - Gestor do Contrato

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula Nº **0613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula Nº **0409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Atas de Registro de Preços compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2911294** e o código CRC **2A3DDB58**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 134/2018

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 148/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **CY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 060/2018**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula Nº **0829** - Gestor do Contrato

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula Nº **0613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula Nº **0409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Atas de Registro de Preços compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 17/12/2018, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2927101** e o código CRC **08CD093C**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 130/2018**

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 166/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - ME**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma do **Pregão Eletrônico nº 093/2018**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula N° **0829** - Gestor do Contrato

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula N° **0613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula N° **0409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos e Atas de Registro de Preços compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/12/2018, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2923273** e o código CRC **B048A3DE**.